



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

~~LEI Nº 3.853, DE 25 DE JUNHO DE 2018.~~

[REVOGADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3890/2018](#)

~~"Altera dispositivos da Lei nº 3.798, de 22 de dezembro de 2017, e dá outras providências."~~

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ~~María Aparecida Magalhães Bifano~~, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

~~Art. 1º.~~ O § 3º do artigo 2º da Lei nº 3.798, de 22 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

~~"§ 3º. As parcelas não serão inferiores a:~~

~~I – Pessoa Jurídica – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);~~

~~II – Pessoa Física – R\$ 80,00 (oitenta reais)."~~

~~Art. 2º.~~ Revogam-se as disposições em contrário.

~~Art. 3º.~~ Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 25 de junho de 2018.

~~María Aparecida Magalhães Bifano~~
~~Prefeita Municipal~~

~~MANHUAÇU~~